

Lei nº 872/88

"Autoriza o executivo municipal a doar a Legião Brasileira de Assistência, o terreno abaixo descrito, para construção do centro de convivência dos idosos.

João Gonçalves, Prefeito Municipal de Techaporrã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal APROVA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o executivo municipal autorizado a doar à Legião Brasileira de Assistência um imóvel, sem benfeitorias no perímetro urbano, com a área de 3000m^2 (três mil metros quadrados) cadastrado na Prefeitura Municipal de Techaporrã, nº 913, situado na Rua Brasil s/n lado esquerdo distante 144,5 metros da esquina com a rua nº 1 (Vila Bela Vista), anteriormente na Faz. Rio do Peixe dos Pedeiros, nesta cidade de Techaporrã, comarca de Ariss, dentro das seguintes medidas e confrontações:

Inicia no marco nº 1, que se encontra encaixado no confronto da Rua Brasil e Ary Alberto de Souza e Outros daí segue com uma distância de 100,00 metros, confrontando com Ary Alberto de Souza e Outros até chegar ao marco nº 2, daí de flite à direita numa distância de 3000 metros, confrontando ainda com Ary Alberto de Souza e Outros até chegar ao marco nº 3, daí de flite à direita numa distância de 100,00 metros, confrontando com suportes de Antônio Marques até chegar ao marco nº 4, daí de flite à direita numa distância de 30,0 metros, confronta

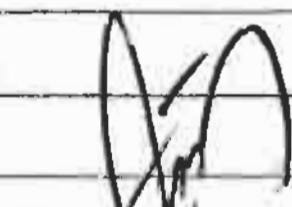
de com a Rua Brasil, chegando dessa forma ao marco inicial de nº 1, para construção do Centro de Convivência dos Idosos.

Artigo 2º) A doação terá prazo de 01 (um) ano, contado a partir da promulgação desta lei, para construção do Centro de Convivência dos Idosos.

Parágrafo Único - Na escritura pública deve constar cláusula especial de nulidade da mesma caso não seja obedecido o previsto no artigo anterior.

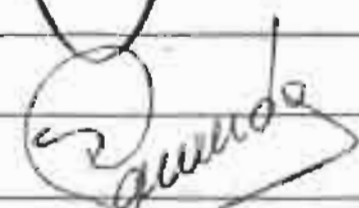
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Techa-perá, em 28 de abril de 1988



José Gencalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.



José Louzindo Filho
Diretor Administrativo